ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 109/07 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Estadual n.º 42.300/03;
as Portarias SES n.º 51/03 e 52/03;
as Resoluções CIB/RS n.º 162/03 e 163/03.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar o município relacionado no Anexo a esta Resolução ao recebimento dos recursos relativos ao Incentivo Financeiro Estadual para o Programa de Saúde da Família e ao Incentivo Financeiro de Saúde Bucal, do Programa de Saúde da Família e Programa de Saúde da Família Indígena, por haver cumprido o estabelecido na Legislação.

Parágrafo Único - Os municípios farão jus ao recebimento dos recursos, em parcelas mensais, a partir de junho de 2007.

Art. 2º - Alterar o valor mensal referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Saúde da Família, dos municípios relacionados abaixo:

MUNICÍPIO	CRS	N° ESF	VALOR R$/JULHO
Charqueadas	2ª	10	22.0000,00
São José do Norte	3ª	2	4.000,00
Jaquirana	5ª	1	2.000,00
Nova Prata	5ª	1	2.000,00
Casca	6ª	1	2.000,00
Ibirapuitã	6ª	1	2.000,00
Ilópolis	16ª	2	4.000,00
Mostardas	18ª	3	6.000,00
Osório	18ª	6	12.000,00
TOTAL		**27**	**254.000,00**

Art. 3º - Alterar o valor mensal referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Saúde Bucal, do município relacionado abaixo:

MUNICÍPIO	CRS	N° ESF	VALOR R$/JULHO
Candelária	13ª	3	6.000,00
TOTAL		**3**	**6.000,00**

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a julho de 2007.

Porto Alegre, 23 de julho de 2007.

OSMAR GASPARINI TERRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 109/07 – CIB/RS

MUNICÍPIO	CRS	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
		ESF	PARCELA MENSAL R$	ESB I	ESB II	PARCELA MENSAL R$
Barra do Guarita	19ª				1	500,00
TOTAL					**1**	**500,00**